



EDITAL PARA CONCESSÃO DE GRATUIDADE BOLSAS DE ESTUDOS PARCIAL OU INTEGRAL PARA 2016/2

*Estabelece critérios para a inscrição e seleção de acadêmicos à
Bolsa de Estudo da Faculdade Murialdo de Caxias do Sul.*

O INSTITUTO LEONARDO MURIALDO, Mantenedora da Faculdade Murialdo, entidade beneficente de assistência social, portador do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, em cumprimento ao que determina a Lei 12.101/2009 e Lei 12868/2013 e demais normas regulamentares, vem, através do presente Edital, oferecer Bolsas de Estudos (parciais ou integrais) na Faculdade Murialdo. O presente Edital de concessão de Gratuidade – Bolsas de Estudo é destinado EXCLUSIVAMENTE a alunos em situação de carência, comprovada tal situação através de avaliação socioeconômica.

I – OBJETIVO

Art. 1º. Destina-se o presente Edital à normatização e ao estabelecimento de critérios para inscrição, seleção e concessão de Gratuidade - Bolsas de Estudo para acadêmicos devidamente matriculados na Faculdade Murialdo, no ano de 2016/2.

II – BOLSA DE ESTUDO

Art. 2º. A Faculdade Murialdo concederá as Bolsas de Estudo conforme os parâmetros da renda familiar per capita.

- a) Bolsa de Estudo Integral (de 100%) será concedida ao acadêmico cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de um e meio salários mínimos;
- b) Bolsa de Estudo Parcial (de 50%) será concedida ao acadêmico cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 03 (três) salários mínimos.

Parágrafo Único: O valor do benefício concedido ao acadêmico economicamente carente será de 100% ou 50% do valor da mensalidade por ele devida.

III - SELEÇÃO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 3º. Para concorrer à Bolsa de Estudo o candidato deverá acessar o site da FAMUR (www.faculdamurialdo.com.br) para retirada da Ficha de Avaliação Socioeconômica (anexo I); preencher e entregar na Central de Relacionamento com documentação comprobatória (anexo II) mediante protocolo para o ato.

Art. 4º. Para acadêmicos que já estão matriculados no ano de 2016/1, o prazo para entrega da documentação exigida será recebida junto à Central de Relacionamento de 19 a 25 de maio do corrente ano.

Parágrafo Único: Para os candidatos a uma vaga na Faculdade Murialdo para o 2º semestre de 2016, a documentação exigida será recebida junto à Central de Relacionamento de 20 a 24 de junho do corrente ano.

Art. 5º. O encaminhamento da documentação não implica garantia de concessão do pleito a bolsa.

Art. 6º. Os pedidos serão avaliados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade, que fará a avaliação do grau de carência e apresentará a relação dos beneficiados pelas Bolsas de Estudo.

Parágrafo Único: A Faculdade Murialdo considerará excluído do processo de Seleção de Bolsas de Estudo os casos abaixo discriminados:

- a) Entrega da Ficha de Avaliação Socioeconômica fora do prazo estabelecido;
- b) Ausência de qualquer documento solicitado;
- c) Apresentação de documentação incompleta ou ilegível;
- d) Falta de veracidade quanto às informações;
- e) Incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) Preenchimento falso ou incompleto do formulário de inscrição;
- g) Constatação da não carência socioeconômica em visita domiciliar, se necessário;
- h) Candidato que já possua alguma titulação de graduação.

IV – CRONOGRAMA

Art. 7º. O processo de inscrição e seleção de candidatos será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

- a) Acadêmicos que já estudam na Faculdade Murialdo devem fazer solicitação de Bolsa de Estudo entregando a Ficha Socioeconômica, devidamente preenchida, junto à Central de Relacionamento, de 19 a 25 de maio do corrente ano, no horário de atendimento da FAMUR, ou seja, das 8h às 11h30min e 13h30min às 21h30min. Este ato registra-se mediante protocolo.
- b) Os candidatos novos a uma vaga na FAMUR para o 2º semestre de 2016 devem fazer solicitação de Bolsa de Estudo entregando a Ficha Socioeconômica, devidamente preenchida, junto à Central de Relacionamento, de 20 a 24 junho do corrente, no horário de atendimento da FAMUR, ou seja, das 8h às 11h30min e 13h30min às 21h30min. Este ato registra-se mediante protocolo.
- c) A relação oficial dos novos candidatos classificados será divulgada no dia 04 de julho do corrente ano, por meio do site www.faculdademurialdo.com.br, bem como afixada em murais da Faculdade Murialdo a partir das 14 horas, desde que os mesmos tenham participado do processo de seleção (vestibular) e tenham sido aprovados com vaga garantida. Aos acadêmicos que já estão matriculados no ano de 2016/1, será divulgada no dia 27 de junho, às 14 horas.
- d) O Calendário de matrículas dos acadêmicos e dos novos candidatos classificados seguirá as seguintes datas:
 - d.1. **Acadêmicos novos:** de 05/07 a 07/07 do corrente ano, conforme divulgação do dia 04 de julho, por meio do site www.faculdademurialdo.com.br
 - d.2. **Acadêmicos em rematrícula:** conforme calendário acadêmico.

V- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. Ao preencher a Ficha de Avaliação Socioeconômica, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Art. 9º. A entrega da documentação completa é de inteira responsabilidade do candidato; caso isso não ocorra, ele será automaticamente excluído do processo de seleção. No ato da entrega, a documentação não será conferida.

Art. 10. O presente Edital tem validade para inscrições à Bolsa de Estudo na Faculdade Murialdo de Caxias do Sul – RS para o ano de 2016, II Semestre, desde que o acadêmico mantenha-se matriculado na mesma instituição, bem como tenha seguido as determinações previstas no “Programa FAMUR Bolsa de Estudo – Gratuidades e Auxílios”.

Caxias do Sul, 06 de maio de 2016.


Pe. Joacir Della Giustina
Diretor